



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Lei Municipal nº 2.105, de 23 de junho de 2010.

Altera a Lei Municipal nº 1.617, de 23 de novembro de 2004.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.617, de 23 de novembro de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O programa será implantado mediante a adesão de todas as escolas municipais, estaduais e particulares existentes no município e abrangerá alunos entre 10 a 14 anos de idade, exceto os alunos do último ano da unidade escolar.

Art. 4º -

I - elaboração do projeto pedagógico;

II -

III - planejamento das atividades;

IV - pesquisa e seleção de material didático;

V - visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto, junto aos professores e alunos;

VI - promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Juara;

b) apresentação do perfil dos vereadores e funcionamento da Câmara;

c) tramitação de proposições;

VII - visita dos alunos a Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido;

VIII - realização de sessão especial com os Vereadores Mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificados de participação aos demais;

IX - os Vereadores Mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Juara, sempre que possível.

Art. 5º - O Vereador Mirim exercerá mandato de um ano, período durante o qual fará jus a ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar no início do ano letivo e lanche quando do comparecimento nos dias de reuniões.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, em 23 de junho de 2010.


José Alcir Paulino
Prefeito Municipal